

## PORTARIA Nº 654 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Outorga a FRIGORÍFICO MONTE VERDE LTDA o direito de uso de água para diluição de efluentes no córrego Mongica.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso; e

Considerando o Parecer Técnico nº 3778/GOUT/CCRH/SURH/2019 de 21 de agosto de 2020, acostado nas folhas nº 64, 65 e 66 (f/v) do processo SAD nº 266763/2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a FRIGORÍFICO MONTE VERDE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 07.669.718/0001-14, doravante denominada Outorgado, o direito de uso da água para diluição de efluentes para finalidade industrial (abate de 700 bovinos por dia), no Município de Nova Monte Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-4 – Baixo Teles Pires, Bacia Amazônica, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes no córrego Mongica: Lat. 09º 57' 49,80"S e Long. 57º 24' 49,10"W, com uma vazão máxima de lançamento de 1.002 m<sup>3</sup>/dia 0,0116 m<sup>3</sup>/s ou 11,60 L/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO<sub>5,20</sub> de 82,80 mg O<sub>2</sub>/L, totalizando uma Carga máxima 83,00 Kg de DBO/dia e vazão de diluição de 0,22562 m<sup>3</sup>/s;

II - Somente poderá realizar lançamento de efluentes no corpo hídrico nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, novembro e dezembro;



III - O Outorgado deverá instalar medidor contínuo das vazões dos efluentes lançados no corpo hídrico;

IV - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento mensal da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Dos seguintes Parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO5, 20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes;

V - O Outorgado deverá realizar 3 (três) medições de vazão na seção do lançamento de efluentes no córrego Mongica intercalada mensalmente no período de julho, agosto e setembro do ano de 2021. O relatório das medições deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade à Resolução CEHIDRO Nº 001 de 08/04/2009;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões lançadas, mensalmente e do relatório do monitoramento da qualidade da água.

VII - Quanto a utilização de águas subterrâneas, a captação deverá passar por análise do setor de Águas Subterrâneas - GASUB.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de agosto de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2020.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 1 – Lançamento de efluentes no córrego Mongica.

Coordenadas Geográficas – 09°57'49,8" de Latitude Sul e 57°24'49,1" de Longitude Oeste DATUM:  
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,0116	24	31	82,8
Fevereiro	0,0116	24	28	82,8
Março	0,0116	24	31	82,8
Abril	0,0116	24	31	82,8
Maió	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	-	-	-	-
Agosto	-	-	-	-
Setembro	-	-	-	-
Outubro	-	-	-	-
Novembro	0,0116	24	30	82,8
Dezembro	0,0116	24	31	82,8

